



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001K

Marmeleiro, 04 de agosto de 2021.

Protocolo Geral nº 69469

Requerimento nº 051/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 049/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 053/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 060/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 051/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 082/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 048/2021 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 045/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 075/2021, foi considerado deserto se faz necessário a realização de um novo processo administrativo.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

#### Departamento de Administração e Planejamento

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria para recuperação e/ou reforma de assentos dos veículos da frota, cadeiras, poltronas e longarinas de responsabilidade desse Departamento.

Considerando não haver processo licitatório vigente com o mesmo objeto.

Considerando a conservação/manutenção e aumento da vida útil dos itens, visando também a segurança e conforto do público que visita o paço municipal e fornecendo melhores condições de trabalho aos servidores da administração.

As quantidades foram estimadas com base no número de veículos, cadeiras, poltronas e longarinas desse departamento que possuem estofados a serem reformados ou trocados, além de eventual conserto em rodízios, suportes, bancos e braços.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração dos móveis, que ocorrem devido o passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores.

#### Departamento de Assistência Social

Os serviços solicitados estarão suprindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social; sendo que:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- A casa lar possui estofados que demandarão de manutenção e os outros equipamentos possuem cadeiras e demais itens que provavelmente necessitarão de reformas e adequação.

## Departamento de Educação e Cultura

Se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e ônibus da frota, colchões e travesseiros das escolas municipais, cadeiras e poltronas de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

Como o departamento tem sob sua responsabilidade uma frota grande de ônibus escolares, assim como as escolas necessitam desse tipo de serviço de consertos e restauração para conservação e higiene dos mesmos, precisa-se de uma empresa para prestar os devidos serviços, já que não temos funcionários específicos para esse tipo de trabalho.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

É necessário que seja contratado uma empresa especializada no conserto de estofamento dos veículos de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, pois alguns bancos dos veículos estão apresentando problemas e assim não podem ser usados.

As quantidades solicitadas foram baseadas na quantidade de veículos deste departamento, sendo que foi conversado com estofador e o mesmo informou que aproximadamente vai 6 metros quadrados para cada veículo para fazer as portas e estofados. Com isso, este departamento possui 2 veículos de passeio e 2 caminhões, totaliza a quantidade de 24 metros quadrados de estofamento.

## Departamento de Saúde

Considerando que o Departamento de Saúde apresenta várias cadeiras que devem ser trocadas os estofamentos, e também assentos de veículos deteriorados;

Considerando também que com o aumento da vida útil de móveis que virão a ser restaurados ou consertados terão uma redução aos gastos com aquisição de materiais dessa natureza;

Ressalta-se que, conforme orientação da Vigilância Sanitária, unidades de saúde não podem apresentar cadeiras estofadas com tecido, motivo pelo qual será necessário substituir o material de revestimento de várias unidades;

A contratação se faz necessária para manter os móveis e assentos de veículos do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de conserto ou troca de estofados, levando em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e assegurar aos servidores e usuários móveis e assentos confortáveis.

## Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação dos serviços devido ao fato de que os móveis existentes na sede do Departamento de Urbanismo encontrarem-se em péssimas condições, sendo necessários os reparos nos estofados.

## Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados se fazem necessários caso venha ocorrer algum dano no estofamento dos caminhões, máquinas e carros sobre responsabilidade do departamento para que supra se necessário. O saldo solicitado é como prevenção porque não tem como prever o dano do item.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
------	--------	-------	-----------	-----------------------	--------------------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003R

				Aceitável	Aceitável
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, ROLO COMPACTADOR. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 01 Viação: 10	140,17	1.541,87
2	3	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Saúde: 03	177,99	533,97
3	32	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 02 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 3 Viação: 12	206,55	6.609,60
4	3	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Saúde: 03	207,34	622,02
5	32	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 02 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 3 Viação: 12	209,46	6.702,72
6	32	Un.	CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 02 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: 10 Urbanismo: 3 Viação: 12	234,95	7.518,40



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004R

7	1	Un.	CONCERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM – ABRIGO INSTITUCIONAL. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 01	375,00	375,00
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 15	225,00	3.375,00
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 02 Viação: 12	244,74	3.426,36
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 05 Agricultura: 04 Assistência: 12 Educação: 10 Meio Ambiente: 01 Saúde: 12 Urbanismo: 05 Viação: 03	279,56	14.537,12
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 11 Agricultura: 04 Educação: 120 Meio Ambiente: 02 Saúde: 30 Urbanismo: 06	119,25	20.630,25
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Administração: 03 Agricultura: 03 Saúde: 20	182,07	4.733,82
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 02	140,00	280,00
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 06	170,00	1.020,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005e

15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 06	195,00	1.170,00
16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 01	120,00	120,00
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 02	235,00	470,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM – ABRIGO INSTITUCIONAL. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 01	483,33	483,33
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Saúde: 10	220,83	2.208,30
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 02 Viação: 12	238,09	3.333,26
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 02 Urbanismo: 02	240,00	960,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 08 Urbanismo: 05	230,00	2.990,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN,	286,47	3.151,17



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006 R

			RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR ROLO COMPACTADOR <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 01 Viação: 10		
24	205	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 200 Saúde: 05	303,02	62.119,10
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 150 Saúde: 10	190,88	30.540,80
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 150 Saúde: 15	49,17	8.113,05
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 02	508,57	1.017,14
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 12	410,90	4.930,80
<b>Valor Total</b>					<b>193.513,08</b>

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 193.513,08 (cento e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e oito centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### 4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

- Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28:

No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante;

Os serviços, objeto desta licitação, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho;

A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007<sub>R</sub>

das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente;

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem;

A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos;

Em caso de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas;

O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total;

O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

- Para os ITENS 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26:

Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pelo departamento solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem da execução de serviços;

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Marmeleiro;

Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

## 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

**Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008<sub>R</sub>

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

É de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida;

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente;

Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;

Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias;

Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados;

Fica vedada a terceirização dos serviços contratados;

Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;

Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009<sup>R</sup>

Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;  
Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;  
Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

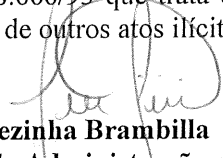
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;  
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


## 8 – DA FISCALIZAÇÃO:


O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e dos servidores Ernani José Menzen e Thaís Rodrigues.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

  
**Sidiclei Risso**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

  
**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010<sub>R</sub>

*Cosol.*

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

*Marilete Chiarelto*

**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Rejanesy Aparecida Nesi Artifon*

**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
Diretora do Departamento de Saúde

*Caroline Giacomet Arisi*

**Caroline Giacomet Arisi**  
Diretora do Departamento de Urbanismo

*Alcides Severo*

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

*Nome do Requerente:* Silmara Terezinha Brambill

DEMETRIO NATALIO BORDUM ME  
 Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 404, Cango  
 Francisco Beltrão-PR  
 CNPJ: 80.365.703/0001-52  
 I.E.: 321.00704-00  
 Fone: (46)3523-1905

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70 L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR.	165,00	1815,00
2	3	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEÍCULO POSSUI,	230,00	690,00
3	32	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	270,00	8.640,00
4	3	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEÍCULO POSSUI.	280,00	840,00
5	32	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	270,00	8.640,00
6	32	Un.	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	305,00	9.760,00
7	1	Un.	CONSERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM, TECIDO	650,00	650,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

9.760,00

04 ABR 2021

650,00

ASSINATURA

			EM CORINGO, CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.		
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	360,00	5.400,00
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	342,00	4.780,00
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	380,00	19.760,00
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	135,00	23.355,00
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	240,00	6.240,00
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	160,00	320,00
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	220,00	1.320,00
15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	240,00	1.440,00
16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 -	1.250,00	CONFERE COM O ORIGINAL 1.250,00 06/06/2021


  
ASSINATURA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA.				
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR	350,00 700,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	1.300,00 1.300,00
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE	320,00 3.200,00
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	280,00 3.920,00
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	320,00 1.280,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	380,00 4.940,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70, L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR	260,00 2.860,00
24	455	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	850,00 386.750,00
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE	220,00 35.200,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

386.750,00

04/06/2021

35.200,00

ASSINATURA

			TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.		
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	52,00	8.580,00
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	680,00	1.360,00
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	540,00	6.480,00

RAZÃO SOCIAL: DEMETRIO NATALIO BORDUM

CNPJ/ME: 80.365.703/0001-52

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

TELEFONE: 46.3523 1905

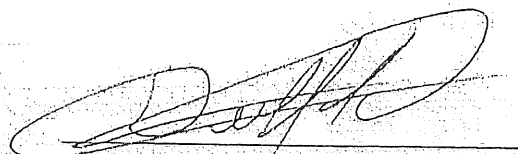
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Demétrio

CPF N°: 431.609.059-34

RG N°: 1.168.562

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2021.



DEMETRIO NATALIO BORDUM

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 460. 2021



ASSINATURA



27/04/2021

Webmail :: Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmeleiro

017<sub>R</sub>  
017<sub>R</sub>

## Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmeleiro



De Savarro Contabilidade <escritoriosavarro@hotmail.com>  
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
Data 27-04-2021 10:18

Cotação Bordum.pdf (~1,4 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia, segue cotação preenchida e assinada;

Atte



CONFERE COM  
O ORIGINAL

04.460.2021

  
ASSINATURA

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70 L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR.	180,00	1980,00
2	3	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	450,00	1350,00
3	32	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	290,00	9280,00
4	3	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	330,00	990,00
5	32	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	380,00	12160,00
6	32	Un.	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	480,00	15360,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
15360,00

04.469.2021

  
ASSINATURA

7	1	Un.	CONserto DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
8	15	Un.	CONserto DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, FIVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	350,00	5250,00
9	14	Un.	CONserto DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	380,00	5320,00
10	52	Un.	CONserto DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	550,00	28600,00
11	173	Un.	CONserto DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	130,00	22490,00
12	26	Un.	CONserto DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	300,00	7800,00
13	2	Un.	CONserto DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	200,00	400,00
14	6	Un.	CONserto DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	250,00	1500,00
15	6	Un.	CONserto DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	280,00	1680,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 AGO. 2021

ASSINATURA

16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	xxxxx	
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR.	380,00	760,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS. ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	xxxxxxx	
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE	xxxxxx	
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	450,00	6300,00
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	300,00	1200,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	380,00	4940,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ	250,00	2750,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04.06.2021

ASSINATURA

			CARREGADEIRA L 70, L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR		
24	455	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	xxxxx	
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	180,00	28800,00
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	42,00	6930,00
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	650,00	1300,00
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	650,00	7800,00

RAZÃO SOCIAL: IZAIR PAGOTO-ME

CNPJ/MF: 08624227000110

ENDEREÇO COMPLETO: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI 2201

TELEFONE: 46-35232528 WATS 46988211254

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: IZAIR PAGOTO

CPF N°: 45323690968

RG N°: 22370979

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

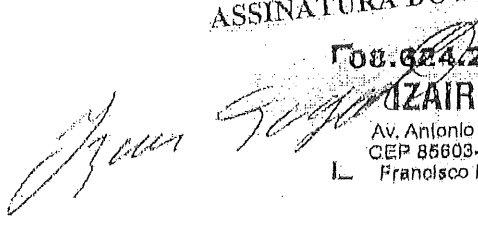
(Cidade), FRANCISCO BELTRAO 26 de ABRIL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 ABO 2021

ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL




08.624/227/0001-107

LUZAIR PAGOTO

Av. Antônio S. Barbieri, 2201  
CEP 85603-000 - Pinheirinho  
Francisco Beltrão - Paraná

CONFERE COM  
O ORIGINAL

0 4 469. 2021

  
ASSINATURA

**RE: Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmealeiro**

De estofaria pagoto <estofariapagoto@hotmail.com>  
Para licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>  
Data 26-04-2021 10:24

img044.pdf (~2,5 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

Att

Marli Pagoto

De: licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 22 de abril de 2021 15:46  
Para: estofariapagoto@hotmail.com <estofariapagoto@hotmail.com>  
Assunto: Re: Orçamento - Serviços de Estofaria - Prefeitura de Marmealeiro

Boa tarde!

Alteramos os descritivos e unidade de medida para ser orçado novamente, poderia verificar por favor e se conseguir nos fornecer o orçamento?

Segue em anexo.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmealeiro-PR  
(46) 3525-8107

Em 14-04-2021 14:41, licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br escreveu:

tardel  
Prefeitura de Marmealeiro fará nova licitação para Serviços de Estofaria.  
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.  
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmealeiro-PR  
(46) 3525-8107

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 AGO. 2021

ASSINATURA

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtdc.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA L 70 L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR.	90,00	
2	3	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	80,00	
3	32	Un.	CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	80,00	
4	3	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	80,00	
5	32	Un.	CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	90,00	
6	32	Un.	CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	100,00	

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04.469.2021

ASSINATURA



7	1	Un.	CONCERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	100,00	
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	100,00	
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	90,00	
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	100,00	
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	80,00	
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	80,00	
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	120,00	
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	120,00	
15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR - ABRIGO INSTITUCIONAL.	150,00	CONFERE COM O ORIGINAL 04 AGR. 2021

  
 ASSINATURA

16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	120,00	
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM., EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR	120,00	
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM - ABRIGO INSTITUCIONAL.	150,00	
19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE	150,00	
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	100,00	
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	90,00	
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	100,00	CONFERE COM O ORIGINAL
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ	80,00	04 AGO. 2021

  
 ASSINATURA

			CARREGADEIRA L 70, L 90 VOLVO, RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, ROLO COMPACTADOR	90,00	
24	455	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	150,00	
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	150,00	
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	120,00	
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	150,00	
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ	150,00	

RAZÃO SOCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTOFARIA

CNPJ/MF: 40.457.374.000-55

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MALALI CENTRO 7º

TELEFONE (46) 338097807

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LEONARDO RODOLFO CUSTODIO

CPF Nº: 067.236.219-80

RG Nº: 13.156.687-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 7 de MAIO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04 AGO. 2021

LEONARDO R. CUSTODIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREÇO Nº 56/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021  
MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS E MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	37239	CONSERVO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	302,23	6.044,60
2	37240	CONSERVO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	344,26	6.885,20
3	37241	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	554,29	11.085,80
4	37235	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	20,00	UN	542,70	10.854,00
Grupo/Lote: 2 - MÁQUINAS						
5	37248	CONSERVO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTORINVELADORAS, PA CARREGADEIRA W-20, 924F538C, RETRO ESCAVADEIRA 560L, 560L RX4, MF 86, LB 90, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312-C, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320-D)	10,00	UN	259,42	2.594,20

Rua Osetiano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ: 07.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 24

04.AGO.2021

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
6	37252	ROLLO COMPACTADOR VAP 55 C533E	10,00	UN	165,52	1.655,20
7	37243	CONSERVO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEICULO MODELO KOMBI	10,00	UN	264,72	2.647,20
8	37244	CONSERVO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEICULOS, MODELO KOMBI	10,00	UN	321,87	3.218,70
9	37245	CONSERVO DO ASSENTO TRASEIRO DE VEICULOS, MODELO KOMBI	10,00	UN	423,75	4.237,50
Grupo/Lote: 4 - VEICULOS MULTIMARCAS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
10	37249	CONSERVO ASSENTO MOTORISTA DE VEICULOS MULTIMARCAS.	30,00	UN	268,39	8.051,70
11	37250	CONSERVO ASSENTO CARONEIRO DE VEICULOS MULTIMARCAS.	30,00	UN	269,66	8.089,80
12	37251	CONSERVO ASSENTO TRASEIRO DE VEICULOS MULTIMARCAS.	30,00	UN	299,84	8.995,20
Grupo/Lote: 5 - AMBULANCIA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
13	37246	CONSERVO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEICULO DE AMBULANCIA	15,00	UN	262,01	3.930,15
14	37247	CONSERVO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEICULOS DE AMBULANCIA.	15,00	UN	223,98	3.359,70

OBS.: A empresa interessada no ITEM/GRUPO deverá cobrar preço para TODOS os itens de cada GRUPO, DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
15	37242	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS	50,00	UN	456,03	22801,50
MACAS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
16	40238	CONSERVO DE MACAS INCLUIDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO	60,00	UN	242,50	14.550,00

Rua Osetiano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ: 07.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 25

028R

028R

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAIPULÂNDIA, população de 11.385 habitantes CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/03/2021, dados estes referentes a 2/2021

69/2020 Nº Licitação	25/06/2020 Data da Abertura	R\$233.083,63 Valor
Pregão Modalidade	69/2020 (22/05/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/07/2020

## Objeto

Contratação de pessoa jurídica para serviços gerais de reforma de estofados automotivos

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Serviços

## Natureza da Licitação

Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/06/2020, sua última atualização foi dia 05/11/2020, com informações referentes a 10/2020.

Atas	Ação	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Unidade	REFORMA BANCO CARONA/MOTORISTA CURVIN - VEÍCULOS LEVE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	190,00	20	3.800,00
1	2	20	Unidade	REFORMA BANCO CARONA/MOTORISTA TECIDO - VEÍCULOS LEVE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	179,00	20	3.580,00

servicos.lce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licilacao/LicilacaoDetalhes/Details?idLicilacao=1522819&idEntidade=12331&NrAnoLicilacao=2020

1/5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	20	Unidade	REFORMA BANCO TRASEIRO CURVIN - VEÍCULOS LEVE	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	280,00	20	5.600,00
1	4	20	Unidade	REFORMA BANCO TRASEIRO TECIDO - VEÍCULOS LEVE	1	CLEIDE INES WOLMUTH 02810616965	150,00	20	3.000,00
1	5	20	Unidade	REFORMA ASSOALHO CARPE - VEÍCULOS LEVE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	275,00	20	5.500,00
1	6	10	Unidade	REFORMA ASSOALHO VERNIZ - VEÍCULOS LEVE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	364,00	10	3.640,00
1	7	20	Unidade	REFORMA LATERAL DE PORTA CURVIN - VEÍCULOS LEVE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	97,00	20	1.940,00
1	8	20	Unidade	REFORMA LATERAL DE PORTA TECIDO - VEÍCULOS LEVE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	100,00	20	2.000,00
1	9	4	Unidade	REFORMA BANCO INTERISSO CURVIN - VEÍCULO UTILITÁRIO/CAMIONETE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	400,00	4	1.600,00
1	10	2	Unidade	REFORMA BANCO INTERISSO TECIDO - VEÍCULO UTILITÁRIO/CAMIONETE	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	420,00	2	840,00
1	11	4	Unidade	REFORMA ASSOALHO VERNIZ	1	ESTOFADOS PARAISO LTDA - ME	379,00	4	1.516,00
1	12	4	Unidade	REFORMA LATERAL PORTA CURVIN - VEICULO UTILITARIO/CAMIONETE	1	FABIOLA DA COSTA LIPSKI 06673496932	129,00	4	516,00

CONFERE COM ORIGINAL

04/06/2021

ASSINATURA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033<sub>R</sub>

Marmeleiro, 04 de agosto de 2021.

De: Prefeito  
Para: Pregoeira

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 075/2021, foi considerado deserto por não haver nenhuma proposta cadastrada e que os orçamentos enviados para abertura do edital são de empresas do Município de Marmeleiro e de Francisco Beltrão, também constatou-se que não há problemas no Termo de Referência e com os orçamentos, assim opta-se pela reabertura do certame de forma presencial, para que os potenciais fornecedores da região venham participar.

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, podendo optar pela forma de Presencial como segue:

Considerando o Decreto supracitado estabelece, que será admitida, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial é uma prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a legislação não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, além do mais, os recursos utilizados para tal contratação não são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse com a União ou Estado, mas sim com recursos próprios.

Considerando, ainda, que a escolha pela modalidade da forma presencial, não prejudica em nada a competitividade, uma vez que é notório, que a forma Eletrônica tem acarretado alguns problemas para os órgãos públicos, especialmente de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, principalmente no que diz respeito ao cumprimento contratual, devido à distância, permitida pela forma Eletrônica, causando o desinteresse após publicação da empresa vencedora, causando prejuízo devido ao tempo para elaboração do processo, seu devido acompanhamento, bem como material e econômico, por outro lado quando optado pela sua forma Presencial, os participantes demonstram mais interesse, levando em conta que se faz necessário a presença física do licitante, geralmente, desta forma, para assegurar a contratação.

Sendo assim, a modalidade utilizada e aqui optada é o Pregão, porém na sua forma Presencial, o que sem sombra de dúvidas é permitido pelo Decreto supramencionado, o que reitera-se, que desta forma o processo atinge seu fim, garantindo o princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quem tiver interesse desde que atendam aos requisitos exigidos, permitindo assim a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, através de propostas escritas, lances verbais, não acarretando prejuízo para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela modalidade Pregão na forma Presencial.

Desta forma, requeiro que seja realizado este processo de forma presencial.  
Sem mais para o momento.

Cordialmente,

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034<sub>R</sub>

Marmeleiro, 04 de agosto de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035<sub>R</sub>

Marmeleiro, 12 de agosto de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 04 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	162/2021
Data do Processo:	04/08/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 101/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 193.513,08

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2316	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	0	109.070,74
628		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0	109.070,74
2317		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	510	46.686,18
1410		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510	46.686,18
2318		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	511	29.700,00
1411		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511	29.700,00
2319	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.19.06.00	0	54.353,04
2320		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0	54.353,04
2321	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.06.00	0	75.559,00
2322		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0	75.559,00
2324	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.06.00	0	10.211,77
2325		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.20.00.00	0	10.211,77
2326		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.06.00	0	1.847,73
2327		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0	1.847,73
2328		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.06.00	0	35.113,72
2329		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0	35.113,72
2330	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.06.00	940	3.502,58
2331		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940	3.502,58
2332		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.06.00	0	101.467,60
2333		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0	101.467,60





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2334		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.06.00	934	113.695,49	
2335		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934	113.695,49	
2336	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0	9.769,85	
2338	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	103	44.122,70	
2339		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	44.122,70	
2340		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	104	42.863,97	
1994		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	42.863,97	
2341		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0	57.000,00	
2342		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	103	159.429,20	
2343		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	104	79.098,20	
2344		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116	89.100,00	
2345		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116	11.206,00	
2346		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119	15.637,96	
2347		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119	97.335,58	
2348		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103	43.900,00	
2349		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.06.00	0	82.316,90
1786			18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0	82.316,90
1298	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0	202.559,30	
2350		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	0	202.559,30	
2351		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	303	124.956,76	
2352		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303	124.956,76	
2353		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	303	34.700,00	
2354		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	303	34.700,00	
2355		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	348	26.384,58	
2356		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	348	26.384,58	
2357		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	494	9.819,12	
1552		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494	9.819,12	
2358		10.301 0016 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303	29.335,10	
2359		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	0	24.151,60
2360			10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0	24.151,60
2361			10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	494	2.704,64
2362	10.304 0020 2.033		3.3.90.39.20.00.00	494	2.704,64	
2363	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	0	204.227,03	
669		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0	204.227,03	
2364		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	504	67,50	
2365		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504	67,50	
2366		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	511	29.154,16	
2367		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	511	29.154,16	
2368	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	0	233.470,77	
2369		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0	233.470,77	
2370		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	510	96,53	
2371		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	510	96,53	

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/08/2021.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
 511 – Taxas – Prestação de Serviços  
 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS  
 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS  
 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



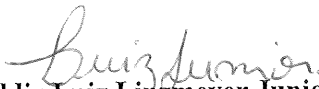
# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037<sub>R</sub>

104 – Educação 25% s/ impostos  
116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal  
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos  
348 – Atenção Básica Estadual  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038<sub>R</sub>

Marmeleiro, 12 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 04 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039R

Marmeleiro, 12 de agosto de 2021.

**De:** Pregoeira

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 101/2021 para Registro de Preços e Minuta Contratual, para os fins previstos na Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Respeitosamente,

**Thais Verginio Biava**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 – PMM  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2021  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas  
 LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de setembro de 2021 às 14h00min

Local da Sessão Pública: Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal.

### 1.1. CREDENCIAMENTO:

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de ME/EPP/MEI assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V);
- d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI);
- e) Contrato Social ou equivalente;
- f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.

Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI), por correio ou diretamente no protocolo.

## 2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

2.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2316	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	0
628		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
2317		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	510
1410		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
2318		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.06.00	511
1411		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
2319	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.19.06.00	0
2320		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
2321	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.06.00	0
2322		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
2324	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.06.00	0
2325		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.20.00.00	0
2326		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.06.00	0
2327		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
2328		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.06.00	0
2329		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
2330	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.06.00	940
2331		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
2332		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.19.06.00	0
2333		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
2334		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.06.00	934
2335		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
2336	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
2338	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	103
2339		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
2340		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.06.00	104
1994		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
2341		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	0
2342		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	103
2343		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	104
2344		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116
2345		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	116
2346		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119
2347		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.06.00	119
2348		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
2349		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.06.00
1786	18.541 0033 2.058		3.3.90.39.20.00.00	0
1298	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2350		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	0
2351		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.06.00	303
2352		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
2353		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	303
2354		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	303
2355		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	348
2356		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	348
2357		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.06.00	494
1552		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
2358		10.301 0016 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
2359	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	0
2360		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
2361		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.06.00	494
2362		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	494
2363	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	0
669		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
2364		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	504
2365		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504
2366		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.06.00	511
2367		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	511
2368	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	0
2369		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
2370		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.06.00	510
2371		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	510

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.**

**5.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.**

**5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- e) Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:  
PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:  
PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

6.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA – ENVELOPE 01:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> (ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA), que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração, e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

**Nota:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br), sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**Nota:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 8.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

### 8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo VIII).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

## 9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA ([www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)).

## 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

## 11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12.6. A Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MEI (Micro Empresa Individual)** a ser assinada pelo proprietário da empresa, que será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).

## 13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP a ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

## 14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

## 15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por item.

## 16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexecutable(is), ou superior ao constante no anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no seguinte endereço:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/arquivos/orientacoes.pdf> (Orientações para Geração de Arquivo Proposta), porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, situação a qual será considerada para efeitos procedimento licitatório a proposta impressa. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

## 17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

## 18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.16. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.15., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.17. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

## 19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6. O resultado final do PREGÃO será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

## 22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia e vigência constante no mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93*.

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 34.

## 23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital dela decorrentes.

## 24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio e/ou por correio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 5 (cinco) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## 25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

## 26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos, condições e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

26.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## 27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1. Compete ao Contratante:

27.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do instrumento contratual.

27.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

27.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

27.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do instrumento contratual, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

## 28 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Compete à Contratada:

28.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos serviços executados em decorrência deste instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

28.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento contratual;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente instrumento contratual.

## 29 – PAGAMENTO:

29.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a realização dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

29.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo VIII do presente Edital.

## 30 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## 31 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

## 32 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

32.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

32.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

32.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 33 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

33.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

33.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

33.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

33.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

33.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

33.3. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

34.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

34.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 35 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 36 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1. As normas disciplinares deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

36.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

36.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente ou devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

36.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

36.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

36.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

36.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

36.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

36.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

36.11. São anexos do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA**

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**

36.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

1 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.1. Os itens, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	11	Un.	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, ROLO COMPACTADOR.	140,17	1.541,87
2	3	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	177,99	533,97
3	32	Un.	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	206,55	6.609,60
4	3	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	207,34	622,02
5	32	Un.	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM MATERIAL INCLUSO.	209,46	6.702,72
6	32	Un.	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS. PANO DE TECIDO TEAR AUTOMOTIVO PARA REFORMA NOS CARROS E CAMINHÕES EM GERAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM	234,95	7.518,40





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			MATERIAL INCLUSO.		
7	1	Un.	CONCERTO DE 01 ESTOFADO DE TRÊS LUGARES, SEM BRAÇOS, DIVIDIDOS DE UM A UM. TECIDO EM CORINO. CORES PRETO OU MARROM – ABRIGO INSTITUCIONAL.	375,00	375,00
8	15	Un.	CONCERTO DE ASSENTO DO MOTORISTA DOS ONIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	225,00	3.375,00
9	14	Un.	CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	244,74	3.426,36
10	52	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	279,56	14.537,12
11	173	Un.	CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	119,25	20.630,25
12	26	Un.	CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ESTOFADOR COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACABAMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL.	182,07	4.733,82
13	2	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES DE BERÇOS, TAMANHO 130 X 60 CM, ESPESSURA 11 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL.	140,00	280,00
14	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 80 CM, ESPESSURA 17 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL.	170,00	1.020,00
15	6	Un.	CONCERTO DE CAPA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, PARA COLCHÕES, TAMANHO 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, NAS CORES ESCURAS A COMBINAR – ABRIGO INSTITUCIONAL.	195,00	1.170,00
16	1	Un.	CONCERTO DE COLCHÃO DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA, (COLCHÃO GORDO PARA QUEDA), CORES ESCURAS A COMBINAR. TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS. COM FECHAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, EM ZÍPER RESISTENTE. NAS DIMENSÕES: MIN. 3,00X1,90X0,30 M, D-26 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.	120,00	120,00
17	2	Un.	CONCERTO DE COLCHÕES EM TAMANHO MÍNIMO DE 190 X 90 CM, ESPESSURA 18 CM, EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A QUEDAS, CORES ESCURAS A COMBINAR.	235,00	470,00
18	1	Un.	CONCERTO DE JOGO DE ESTOFADO COMPOSTO POR: DUAS PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DOIS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO 1,50 METROS. 01 SOFÁ TRÊS LUGARES NAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE = 84 CM, ALTURA = 92 CM E COMPRIMENTO = 2 METROS ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS; COM BRAÇOS. TECIDO EM CORINO CORES PRETO OU MARROM – ABRIGO INSTITUCIONAL.	483,33	483,33



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19	10	Un.	CONCERTO DE MACAS, INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DE ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, DA PINTURA E REPAROS DA BASE.	220,83	2.208,30
20	14	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	238,09	3.333,26
21	4	Un.	CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO VAN COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	240,00	960,00
22	13	Un.	CONCERTO DOS ASSENTOS DE CARONA DE VEÍCULO VANS COM MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	230,00	2.990,00
23	11	Un.	CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTO NIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA VOLVO / MICHIGAN, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR ROLO COMPACTADOR.	286,47	3.151,17
24	205	Un.	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS VOLKS, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES QUE CADA VEICULO POSSUI.	303,02	62.119,10
25	160	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DAS ESCOLAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12m. COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	190,88	30.540,80
26	165	Un.	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70x0,50m COM TODO MATERIAL NECESSARIO INCLUSO.	49,17	8.113,05
27	2	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	508,57	1.017,14
28	12	Un.	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	410,90	4.930,80
<b>Valor Total</b>					<b>193.513,08</b>

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 193.513,08** (cento e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## 2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

2.1.1. Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28:

2.1.1.1. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1.2. Os serviços, objeto desta licitação, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho.

2.1.1.3. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

2.1.1.4. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem.

2.1.1.5. A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

2.1.1.6. Em caso de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

2.1.1.7. O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total.

2.1.1.8. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

2.1.2. Para os ITENS 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26:

2.1.2.1. Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pelo departamento solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem da execução de serviços.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Marmeleiro.

2.3. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

## 3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

3.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.4. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

4.5. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

4.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

4.8. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.9. Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

4.10. Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

4.11. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

4.12. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

4.13. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.14. Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4.15. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.16. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.18. Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

4.19. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.20. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

4.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

4.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.23. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e dos servidores Ernani José Menzen e Thaís Rodrigues.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

*Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... portador da Cédula de identidade RG nº ....., CPF Nº..... credencia o Sr.(a) ..... portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº ..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da licitante)  
Nome Completo

**Nota:** Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021, cujo o objeto é (mencionar objeto)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) ..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante legal da licitante*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Presencial n.º 101/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma: Para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28: No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, do Departamento solicitante; Os serviços, objeto desta Ata, poderão também, quando for o caso, ser executados na sede da empresa CONTRATADA o que será informado na nota de empenho; A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento, o qual deverá realizar inspeção dos bens/veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente; Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando a placa do veículo no qual foi efetuado o serviço e sua respectiva quilometragem; A ordem de serviço deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos; Em caso de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade não ultrapassando o prazo de 72 (setenta e duas) horas; O município deverá solicitar orçamento prévio à CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, contendo a marca e modelo do equipamento, detalhamento do serviço, quantitativo, seu valor unitário e total; O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, através do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE. Para os ITENS 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26: Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pelo departamento solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da ordem da execução de serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para realizar os serviços no Município de Marmeleiro. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos serviços solicitados, o Responsável da Secretaria/Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta; É de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora; Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços; Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida; Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente; Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços; Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias; Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados; Fica vedada a terceirização dos serviços contratados; Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação; Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços; Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados; Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho; Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato; Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita; Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços; Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; Deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA**

**FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e dos servidores Ernani José Menzen e Thaís Rodrigues. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 101/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

Contratada





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº ...../2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº  
 C/C: nº  
 Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de \*\*\*\*\*, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021  
(Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*\*\*/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:  
\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### Parágrafo Único

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083<sub>R</sub>

Marmeleiro, 16 de agosto de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 226/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 162/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 101/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Departamento de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 10.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, sendo utilizado ainda, Atas de Registro de Preços de outros municípios, sendo realizado pesquisa junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômico no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

085r

Marmeleiro, 26 de agosto de 2021.

**Processo Administrativo n.º 162/2021**

**Pregão Presencial n.º 101/2021**

**Parecer Jurídico n.º 451/2021**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 101/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de que a Empresa possui Conta Corrente junto a Agência Bancária;
- Anexo IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

086R

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e qualificação econômico-financeira no item 8.1.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

087R

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

088<sub>R</sub>

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

## Parecer nº 106/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2021 para Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento que consta nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

089<sub>R</sub>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 22 de setembro de 2021 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

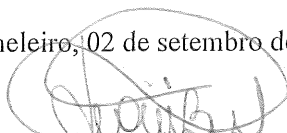
**Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação:** dia 22 de setembro de 2021 com início às 14:00 horas.

**Local da realização da Sessão Pública do pregão:** Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

**Edital na íntegra:** a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

  
**Thais Verginio Biava**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
**PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete** ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

30 JUL. 2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.

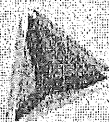
  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

30 JUL. 2021

  
ASSINATURA



**EGP**ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio
Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	
Sessão pública do pregão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

30 JUL 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública  
ASSINATURAConselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for reagentes e kits de diagnóstico.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUIMOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for reagentes e kits de diagnóstico.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JANDER LUIZ, LOSS
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for baterias e testes de diagnóstico.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LABORINE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for garças e materiais de diagnóstico.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for pipetas e placas de microscópio.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUIMOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for reagentes e kits de diagnóstico.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JANDER LUIZ, LOSS
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for lâminas e reagentes.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JANDER LUIZ, LOSS
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for baterias e testes de diagnóstico.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - PM01)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DMLB ENVIÓRIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação dos bens 959/03 e 959/04 da planta orgânica.

Valor Total Estimado: 0,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LABORINE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for garças e materiais de diagnóstico.

57, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 105, 106, 107, 114, 120, 121, 122, 128, 135, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 168, 169, 172, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 201, 216, 217, 220, 224, 229, 232, 250, 251, 252, 253, 260 e 263, perfazendo o valor total de R\$ 143.197,61 (cento e quarenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

A empresa SUELEN CRISTINA ANTONIETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.882.300/0001-04, vencedora nos itens 04, 46, 50, 88, 90, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 132, 136, 159, 187, 189, 203, 208, 228, 230, 240 e 249, perfazendo o valor total de R\$ 10.558,75 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A empresa LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.199.910/0001-27, vencedora nos itens 03, 09, 10, 12, 13, 23, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 61, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 76, 80, 83, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 115, 117, 123, 124, 127, 143, 147, 161, 163, 164, 222, 223, 226, 231 e 234, perfazendo o valor total de R\$ 34.311,02 (trinta e quatro mil trezentos e onze reais e dois centavos).

A empresa PORTO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.572.060/0001-29, vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 18, 24, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 86, 119, 125, 126, 134, 138, 154, 155, 157, 158, 160, 167, 171, 175, 176, 178, 190, 191, 193, 195, 196, 199, 200, 202, 204, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 225, 227, 237, 238, 243, 245, 246, 247, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 264 e 265, perfazendo o valor total de R\$ 36.699,97 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global por item.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.954/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, o Sr. ELOIR BOTTEGA, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.807.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Prefeitura Municipal de Planalto
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 059/2021, conforme descrito abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1064- 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano no município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

QUISICÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 22 de setembro de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22 de setembro de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

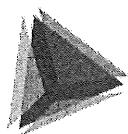
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 076/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade. As empresas habilitadas são:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	162/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação e/ou reforma em assentos e bancos de veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões, travesseiros, cadeiras e poltronas dos Departamentos solicitantes.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0301041220003200633903919060

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 193.513,08

Data de Lançamento do Edital 02/09/2021

Data da Abertura das Propostas 22/09/2021

Data Registro 03/09/2021

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)